

Ata de Registro de Preços nº 041/2018

Processo Licitatório nº 082/2018
Pregão Presencial RP nº 049/2018
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **VMI LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.669.277/0001-53, sediada na Rua Magi Salomon, nº 190, 2º andar, Bairro Salgado Filho, CEP: 30.550-190, neste ato representada por Vanessa da Silva Santos Jardim, inscrita no CPF sob o nº 839.609.966-91 e CI nº MG-4.368.167 expedida pela SSP/MG e/ou José Estáquio Jardim, inscrito no CPF sob o nº 275.435.956-72 e CI nº MG-970.021, expedida pela SSP/MG; **PROJETOS BOMBEIROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.799.735/0001-31, sediada na Rua Apio Cardoso de Paixão, 69, loja 1, Bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.320-120, neste ato representada por Alexandre Martins Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 736.731.616-87 e CI nº MG - 5.663.678, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e/ou Adriana Eulália Martins Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 785.616.716-53 e CI nº M-5.598.472, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais **FAÇA PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.862.596/0001-39, sediada na Rua Monte Branco, nº 261, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.480-570, neste ato representado por Kênio Pereira David, inscrito no CPF sob o nº 673.346.606-68 e CI nº M-3.727.985, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado de Minas Gerais, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata **A ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS, PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura do município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do





processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$100.080,00 (cem mil e oitenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
54	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
484	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
495	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
502	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
506	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
511	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
515	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
519	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
531	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
541	02.05.05.13.392.0015.2158.3.3.90.39.00
547	02.05.05.23.695.0016.2160.3.3.90.39.00
552	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
819	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a ordem de serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva ordem de serviços.

a) O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.





Cláusula 19ª. A ordem de serviço, constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada à **CONTRATADA** no prazo de até **20 (vinte)** dias corridos de antecedência à realização do evento.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) A prestação do serviço deverá atender à realização total dos eventos, ou seja, todo o período de acontecimento dos mesmos.
- b) Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa - MG, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.
- c) Os locais serão determinados em Ordem de Serviço quando do envio da mesma pela Contratante.
- d) As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas até o prazo de 18 dias anteriores ao evento, mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.
- e) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- f) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- g) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. A **CONTRATADA** deverá providenciar as alterações/modificações dos projetos que, porventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-la ao representante da SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 23ª. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em edital.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **20/08/2018 a 19/08/2019** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.





DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Fornecer ART'S das infraestruturas móveis utilizadas durante a realização dos eventos.
- d) Fornecer Laudos de incombustibilidade das lonas e barracas utilizadas durante a realização dos eventos.
- e) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.





- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas na Ata de Registro de Preços.
- p) Apresentar os projetos elaborados de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:
- p.1) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- p.2) NR 233, NR – 10, NR – 12, 26 e NR – 18, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- p.3) Normas do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG).





- q) Montar e entregar os projetos em pastas, incluso anexo, conforme normas do Corpo de Bombeiros.
- r) Fornecer e instalar os equipamentos de segurança, placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- r.1) A **CONTRATADA** será responsável pela fixação e retirada dos equipamentos de segurança, sempre com acompanhamento do responsável técnico.
- s) Realizar inspeção *in loco* das áreas onde serão realizados os eventos.
- t) Fornecer a ART do Projeto contra Incêndio e Pânico.
- u) Realizar o pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.
- v) Realizar o pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros.
- w) Apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG) toda documentação para a expedição da autorização dos projetos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à realização dos eventos.
- w.1) A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências em relação ao pedido de Isenção de taxas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sempre respeitando os prazos de protocolo dos órgãos envolvidos, ficando a **CONTRATANTE** responsável apenas pela ratificação do referido documento.
- w.2) A ratificação supracitada se dará através da assinatura no pedido por autoridade competente, servidor do município de Lagoa Santa.
- x) Apresentar os projetos à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar, com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência aos eventos, de segunda à sexta feira em horário comercial.
- y) No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que possui vínculo com profissional de nível superior – que será o responsável técnico e no presente caso com curso superior em engenharia ou arquitetura – detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- y.1) A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo que neste último deverá ser apresentada a cópia autenticada do contrato.
- z) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:





- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o





adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 49/2018**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 49/2018, Processo Licitatório nº 82/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 20 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)
GILSON URBANO DE ARAÚJO





CONTRATADAS:

~~VMI LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
VANESSA DA SILVA SANTOS JARDIM e/ou JOSÉ ESTÁQUIO JARDIM~~

~~PROJETOS BOMBEIROS LTDA-ME
ALEXANDRE MARTINS OLIVEIRA e/ou ADRIANA EULÁLIA MARTINS OLIVEIRA~~

~~FAÇA PRODUÇÕES LTDA - EPP
KÊNIO PEREIRA DAVID~~

Testemunhas:

Adriana Ger
CPF: 034.869.240-30

[Signature]
CPF: 086.800.946-79



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 049/2018.

Empresa: VMI LOCACOES, PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 13.669.277/0001-53					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	02	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO Elaboração de Projeto Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-O Local será informado pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Previsão de Público: 15.000 pessoas / dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas	6.700,00	13.400,00
03	02	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO Elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-Data realização: Os locais serão informados pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Locais: a definir;-Previsão de público: 7.000 pessoas por dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas	6.790,00	13.580,00
Valor Total: R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais)					

Empresa: PROJETOS BOMBEIROS LTDA - ME CNPJ: 14.799.735/0001-31					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	10,00	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO Elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-Data realização: Os locais serão informados pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Locais: a definir;-Previsão de público: ATÉ 3.000 pessoas por dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas	3.000,00	30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					





Empresa: FACA PRODUCOES LTDA - EPP CNPJ: 00.862.596/0001-39					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	04	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO Elaboração de Projeto Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-O Local será informado pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Previsão de Público: 10.000 pessoas / dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas.	8.100,00	32.400,00
4	02	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO Elaboração de Projetos Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-Data realização: Os locais serão informados pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;-Locais: a definir;-Previsão de público: 5.000 pessoas por dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas	5.350,00	10.700,00
Valor Total: R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais)					

Valor total geral: R\$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais)

Lagoa Santa, 20 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Gilson Urbano
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

Vanessa da Silva Santos Jardim
VMI LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
VANESSA DA SILVA SANTOS JARDIM e/ou JOSÉ ESTÁQUIO JARDIM

Alexandre Martins Oliveira
PROJETOS BOMBEIROS LTDA-ME
ALEXANDRE MARTINS OLIVEIRA e/ou ADRIANA EULÁLIA MARTINS OLIVEIRA

Kênio Pereira David
FAÇA PRODUÇÕES LTDA - EPP
KÊNIO PEREIRA DAVID

Testemunhas: *Adriana R.R.*
CPF: 034860246-30

Adriana R.R.
CPF: 036.800.946-79